

PROJETO DE LEI N.º 45/2006.

Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada, em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), a remuneração dos servidores públicos municipais, extensivamente aos proventos da inatividade e às pensões pagas diretamente pelo Município, em conformidade com a Lei n.º 2.311, de 8 de julho de 2005, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – referente ao período compreendido entre os meses de junho de 2005 a maio de 2006, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º A apuração do índice relativo ao mês de maio de 2006 efetivou-se por média calculada sobre os meses de junho de 2005 a abril de 2006, com arredondamento para cima.

§ 2º O percentual estabelecido no *caput* deste artigo soma-se à segunda parcela do reajuste previsto no artigo 4º da Lei n.º 2.311, de 2005, correspondente a 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), perfazendo 8% (oito por cento), montante este a ser aplicado, exclusivamente, sobre a remuneração dos servidores efetivos e comissionados da administração direta e indireta do Poder Executivo. i

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2006.

Unaí, 6 de junho de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo